



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO MUNICIPAL Nº 106/2023

Sra. Presidente, Srs.(as). Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva autorizar o Município de Boa Vista das Missões a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados a aquisição de uma escavadeira hidráulica ; um trator de pneu com no mínimo 150 cv e para pavimentação com pedras irregulares (calçamento), , observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei em regime de URGÊNCIA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões,
RS aos 26 de Outubro de 2023.

RUDILBERTO SOARES
LANDEFELDT:8976554
0000

Assinado de forma digital por
RUDILBERTO SOARES
LANDEFELDT:89765540000
Dados: 2023.10.26 08:53:07 -03'00'

**RUDILBERTO SOARES LANDEFELDT
PREFEITO MUNICIPAL**



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 106/2023

UTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) nos termos da Resolução CMN n° 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados a aquisição de uma escavadeira hidráulica ; um trator de pneu com no mínimo 150 cv e para pavimentação com pedras irregulares (calçamento), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município ou qualquer outra conta, a exceção as contas de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

RUDILBERTO SOARES
LANDESFELDT 09765540000 Term. 2023-12-18 10:17:10



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

§ 1º. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os débitos autorizados devem ser precedidos de documento discriminatório do lançamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões;
RS aos 26 de Outubro de 2023.

RUDILBERTO SOARES
LANDESFELDT:89765540000

Assinado de forma digital por RUDILBERTO
SOARES LANDESFELDT:89765540000
Dados: 2023.10.26 08:52:50 -03'00'

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.